

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 057 de 25 de agosto de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DEVOLVER 20% (VINTE PORCENTO) DE SUA
PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE
PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

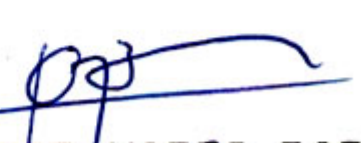
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a devolver aos proprietários de veículos automotores licenciados no Município 20% (vinte por cento) sobre a parte repassada pelo Estado, do imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA).

Art. 2º- Para receber a devolução referida no artigo anterior, o contribuinte deverá comprovar documentalmente o pagamento do imposto.

§ Único- A devolução de que trata esta Lei somente será exigível após o repasse da parcela do tributo que corresponde ao Município.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de agosto de 1993.

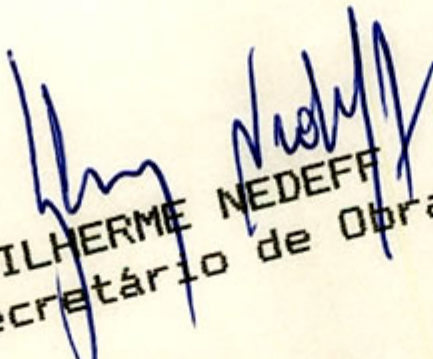

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

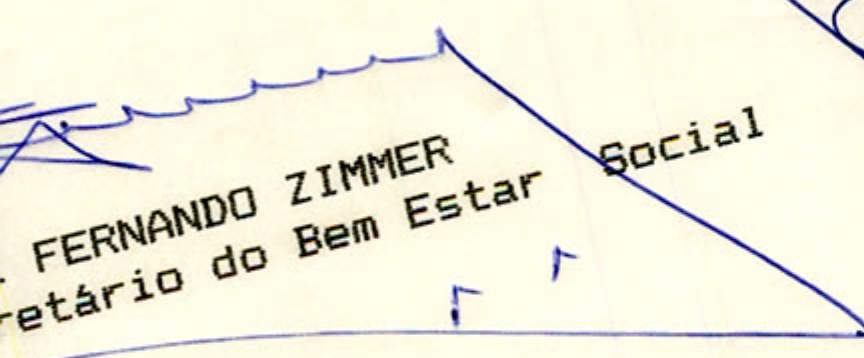
Registre-se e publique-se

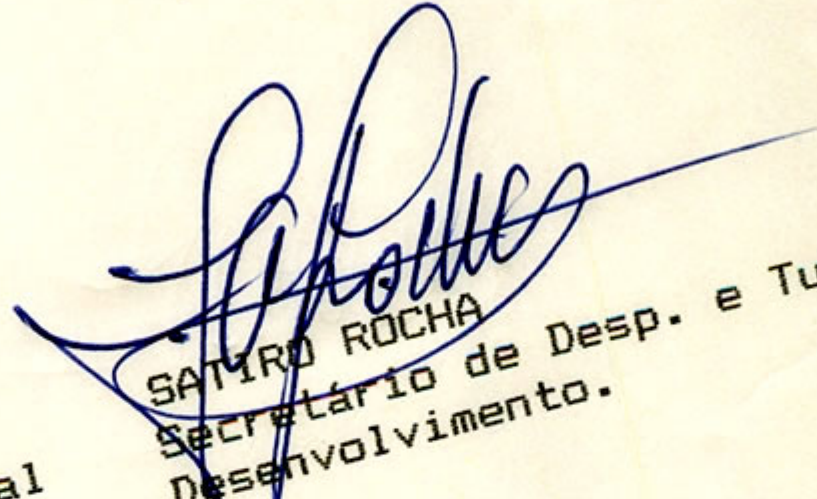
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

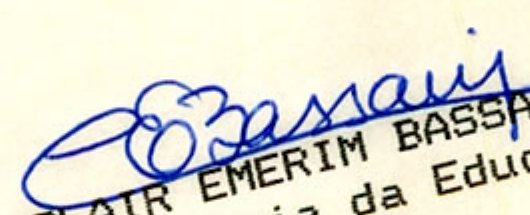
Lei nº 057/93


RÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças


GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras


FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social


SATIRO ROCHA
Secretário de Desp. e Tur. e
Desenvolvimento.


CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária da Educ. e Cultura


FABRICIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário da Saúde


DAVENIR TRESPACH
Secretário do Meio Amb.
Parques e Jardins.